Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Câmara

L E I Nº 1.562

Em, 26 de novembro de 1992.

Que autoriza o Chefe do Poder Executivo a suplementar verbas através ' de Decreto para fazer pagamentos de PARCELAMENTOS DO INSS E FGTS, vez que tais parcelamentos foram feitos com amparo nas Leis Municipais ...' 1.492 de 25 Fev 92, 1.442 de 16 Ago 91, 1.463 de 14 Nov 91 e 1.505 de 14 Abr 92, onde ficou vinculado o FPM como garantia real.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar por Decreto, numerários suficientes para pagamento dos parcelamentos do INSS e FGTS, para evitar a inadimplência dos pagamentos nas datas previstas, pois tal inadimplência acarretará o bloqueio do FPM.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 01 DEZ 1992

PREFEITURA MUNICIPAL CABINETE DO PREFEITO Itaguaí - RJ

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236